

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 4.184 de 18/04/72 Lei nº 5.760 de 23/04/68 e Lei Federal nº mj 90.564 de 27/11/84 C.G.C. 75.047.811/0001 47

Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 239 - Centro CEP 80020 280 - Curitiba - Paraná Telefone: (41) 3324 3313

Site: www.celu.com.br

"CELU TALENTS"

Apresentação

"CELU TALENTS" é um evento elaborado pela Casa do Estudante Luterano Universitário (CELU) na intenção promover arte, cultura e lazer entre a juventude curitibana, por meio da oportunidade de divulgação do trabalho artístico e cultural bem como o incentivo à integração dos estudantes universitários nesse contexto.

O evento comemora os 46 anos da CELU, instituição social de utilidade pública e autogestão, com histórico de missão ecumênica da Igreja Luterana, no sentido de acolher jovens carentes do Brasil e outros países quando chegam a Curitiba para sua graduação no Ensino Superior, oferecendo além de um lar, um ensejo para que cada morador possa desenvolver a gratidão e o compromisso com a formação de uma comunidade mais humana na realização de diversas atividades solidárias.

O "CELU TALENTS" inicia em um cenário de estímulo a desenvolvimento da musicalidade no ambiente universitário e amplo acesso a diversidade da expressão da cultura.Com o importante apoio da Fundação Cultural de Curitiba, pretende trazer uma novidade ao fim de semana curitibano com um concurso artístico e cultural com atrações reconhecidas na própria capital.

REGULAMENTO GERAL - "CELU TALENTS"

Das denominações

Artigo 1 – O Concurso Artístico e Cultural "CELU TALENTS" (denominado "concurso"), será promovido e organizado pela CASA DO ESTUDANTE LUTERANO UNIVERSITÁRIO (denominada "organizadora"), pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 239, Centro, CEP 80020-280, inscrita no CNPJ sob o nº 75.047.811/0001-47, com apoio da Fundação Cultural de Curitiba e sobre responsabilidade da Diretoria da CELU.

Dos objetivos

Artigo 2 – O concurso tem como objetivo promover a divulgação do trabalho artístico no meio universitário e incentivar o desenvolvimento das diversas artes entre a juventude.



Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 4.184 de 18/04/72 Lei nº 5.760 de 23/04/68 e Lei Federal nº mj 90.564 de 27/11/84 C.G.C. 75.047.811/0001 47

Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 239 - Centro CEP 80020 280 - Curitiba - Paraná Telefone: (41) 3324 3313

Site: www.celu.com.br

Da participação dos artistas

Artigo 3 – Poderá participar do concurso qualquer pessoa ou grupo de no máximo 4 integrantes que realizarem a inscrição de 01 (uma) performance artística (apresentação musical, teatral, poética, dançante ou qualquer outro tipo de manifestação artística).

Da inscrição dos artistas

Artigo 4 – A inscrição será realizada por meio das orientações do site www.celu.com.br com o preenchimento do cadastro em formulário no sítio eletrônico.

Etapa 01.

§ 1 - Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$ 5,00 por candidato ou grupo participante, que deverá ser depositado nominalmente em favor de: Casa do Estudante Luterano Universitário - Banco Bradesco - Ag.1342-0 - C/C. 19911-7.

§ 2 – O comprovante de pagamento deve ser digitalizado, armazenado em algum serviço de armazenamento online (sugerimos o uso do Dropbox). O endereço eletrônico desse comprovante deverá ser informado no formulário de inscrição.

§ 3 – O artista ou grupo de artistas deverá fazer um vídeo de no máximo 5 minutos com uma prévia de sua apresentação. Este vídeo deverá ser publicado no Youtube em modo "não listado" e o seu endereço eletrônico desse vídeo deverá ser informado no momento da inscrição.

§ 4 – Cada artista ou grupo de artistas poderá fazer quantas inscrições desejarem, no entanto, não poderá ser pré-selecionada mais do que uma apresentação por artista ou grupo de artistas.

Das performances artísticas

Artigo 5 – Cada performance terá o tempo máximo de 5 minutos. A organização da sequência de apresentações será definida por sorteio em reunião (Etapa 03) a ser realizada entre a organizadora e os artistas pré-selecionados.

§ 1 - A passagem de palco poderá ser á feita na manhã do dia do avento.



Lei nº 5.760 de 23/04/68 e Lei Federal nº mi 90.564 de 27/11/84 C.G.C. 75.047.811/0001 47

Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 239 - Centro CEP 80020 280 - Curitiba - Paraná Telefone: (41) 3324 3313 Site: www.celu.com.br

§ 2 - Os artistas concorrentes pré-selecionadas fornecem a organizadora os direitos do uso de imagem, voz e músicas das mesmas para fins de divulgação de seu trabalho e não serão remunerados pela organizadora.

Da vigência e dos Períodos

Artigo 6 - O concurso será dividido em 3 etapas em atividades respeitando os devidos períodos.

- Etapa 01 Inscrição dos artistas pelo site até às 23 horas e 59 minutos do dia 9 de setembro de 2016.
- Etapa 02 Divulgação do resultado da pré-seleção será no dia 10 de setembro de 2016.
- Etapa 03 Reunião com os artistas pré-selecionados para esclarecimentos sobre o evento, que será no dia 11 de setembro de 2016 às 15 horas na sede da CELU.

§ Único – Caso for grupo ao menos um representante deverá comparecer.

Da Pré-seleção dos artistas

Artigo 7 – A pré-seleção será realizada pela comissão julgadora na observação dos seguintes critérios: Criatividade, Inovação, Originalidade, Impacto. Serão selecionadas 10 performances artísticas para apresentação no evento "CELU TALENTS" no dia 17 de setembro de 2016 às 15 horas na sede da CELU.

Da estrutura e dos instrumentos

Artigo 8 – A organizadora disponibilizará a infraestrutura conforme descritivo em anexo ao regulamento.

§ Único - A reunião entre os artistas (Etapa 03) tem a função de aperfeiçoar o preparo do palco e organização dos equipamentos necessários para a performance dos participantes.

Dos ingressos

Artigo 9 – O ingresso ao evento será gratuito para a plateia.

- § 1 Será opcional e incentivada a doação de1 Kg de alimento não perecível para ajuda de entidades sociais parceiras.
- § 2 Será limitada a capacidade máxima do espaço 180 (pessoas).



Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 4.184 de 18/04/72 Lei nº 5.760 de 23/04/68 e Lei Federal nº mj 90.564 de 27/11/84 C.G.C. 75.047.811/0001 47

Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 239 - Centro CEP 80020 280 - Curitiba - Paraná Telefone: (41) 3324 3313 Site: www.celu.com.br

Da exclusão dos artistas

Artigo 10 - Fica excluso, em caráter irrevogável, os candidatos concorrentes que descumprirem esse regulamento geral, prejudicarem a realização do evento e agirem com desrespeito com outros participantes e organizadores.

Da seleção Final

Artigo 11 - As 10 performances pré-selecionadas ser apresentadas no dia do evento "CELU TALENTS" conforme a sequência sorteada. Ao final de cada apresentação serão dadas as notas pelos jurados, além da adição da nota da plateia, por meio de "palmômetro". ao final das apresentações serão anunciados os artistas ou grupo vencedores.

Da premiação

Artigo 12 - A premiação será fixada nos seguintes valores para as colocações a serem entregues no dia do evento "CELU TALENTS":

- 1º Lugar: 150,00 (cento e cinquenta reais);

- 2º Lugar: 100,00 (cem reais);

- 3º Lugar: 50,00 (cinquenta reais).

Das disposições Gerais

Artigo 13º - O ato de inscrição implica na aceitação e obrigatoriedade de cumprimento desse Regulamento Geral. Esse regulamento geral entra em vigor a partir da sua publicação pela CELU e anexado ao Edital de Divulgação e Descritivo de infraestrutura oferecida. Casos omissos ao regulamento serão resolvidos pela Diretoria da CELU.

Curitiba, 24 de agosto de 2016.

Matheus Augusto de Souza Lima Silva

Peter Mackenson Civil

Presidente

Diretor de Cultura



Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 4.184 de 18/04/72 Lei nº 5.760 de 23/04/68 e Lei Federal nº mj 90.564 de 27/11/84 C.G.C. 75.047.811/0001 47

Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 239 - Centro CEP 80020 280 - Curitiba - Paraná Telefone: (41) 3324 3313 Site: www.celu.com.br

ANEXO I - DESCRITIVO DE EQUIPAMENTOS

"CELU TALENTS"

À definir.

Observação:

· O artista deverá fazer uso do equipamento disponível conforme orientação do técnico responsável. O não cumprimento desta diretiva acarretará em responsabilidade sobre mesmo em arcar com as custas de reparado do equipamento em caso de avaria.